

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal n° 003, de 19 de janeiro de 2021 que especifica, e contém outras providências”.

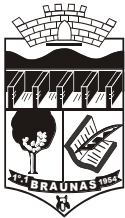
JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º e o *caput* do Artigo 2º do Decreto Municipal n° 003, de 19 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Fica mantida a permissão do serviço de entrega de mercadorias nas modalidades “delivery”, “drive thru” e assemelhadas, fora do horário estabelecido nos incisos I e II deste Artigo.”

“Art. 2º - Supermercados e congêneres - mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, armazéns e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, de modo geral - à exceção das padarias, lojas de departamentos, vestuário, papelarias, depósitos de materiais de construção, e demais estabelecimentos comerciais, inclusive ambulantes, se não adotado o sistema delivery, só poderão funcionar para atendimento ao público, das 08:00h às 17:00h, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira; das 08:00h às 15:00h nos sábados; e, das 08:00h às 13:00h nos domingos.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 22 de janeiro de 2021.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal